

RECEBI O ORIGINAL
EM: 07 / 01 / 2020
Alan dos Santos Ferreira

IPAAM
FL N° 217
AT



AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE N° 039/19

INTERESSADO: Akajatuba Empreendimentos e Participações Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Djalma Batista, 1671

CNPJ/CPF: 05.555.988/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3302-8989

PROCESSO N°: 4937/2018

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida Torquato Tapajós S/N Colônia Terra Nova.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitam de atendimento médico-veterinário deverão ser destinados para a Clínica Veterinária Planeta Animal, Rua Santa Helena, 722, São Jorge, Manaus, a ser informado em até 30 dias após ser a atividade de supressão vegetal.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF
Carine Dantas Oliveira	Bióloga	CRBio 052967/6- D	717.465.442-87
Larissa Lima de Miranda e Silva	Médica Veterinária	CRMV AM695	-----
Carlos Eduardo Faresin	Taxidermista	-----	043.770.759-85
Urânia Cavalcante	Apoio Técnico	-----	856.456.992-20

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luyas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus, 07 JAN 2020
[Signature]
Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

[Signature]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 039/19

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.